



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
34/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA J P BARBOSAE SILVA EIRELI – ME.

Proc. Nº 23111.027819/2016-38

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001 -34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271 /201 6, de 16/02/2016, LUCAS LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, RG nO 2110364 - SSP/PI, CPF nº000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J P BARBOSAE SILVA EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.653.504/0001-06, sediada na RUA RUI BARBOSA, 782 SUL Cep:64001090 | CENTRO - TERESINA - PI , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Pedro Barbosa e Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 400.473, Órgão Expedidor:SSP-PI, e CPF nº 159.650.233-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.014821/2016-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de extintores de incêndio (bem com a manutenção e instalação do mesmo, incluindo recarga e fornecimento de peças de reposição), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do Objeto:

GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIT.	TOTAL
Grupo 01	1	740	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO CO2 – 04 / 06 KG	R\$ 104,00	R\$ 76.960,00
	2	60	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO CO2 – 10 / 12 KG	R\$ 145,50	R\$ 8.730,00
	3	680	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO H2O – 10 L	R\$ 70,00	R\$ 47.600,00
	4	320	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS – 08 / 12 KG	R\$ 152,00	R\$ 48.640,00
	5	370	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS – 04 / 06 KG	R\$ 95,00	R\$ 35.150,00
	6	430	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 - 04/12KG	R\$ 30,00	R\$ 12.900,00
	7	330	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS –04/12KG	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



	8	450	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR AP – 10 L	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
	9	1050	PINTURA DE CILINDRO	R\$ 35,00	R\$ 36.750,00
Grupo 02	10	316	VÁLVULA PARA EXTINTOR H2O	R\$ 31,00	R\$ 9.796,00
	11	364	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO2	R\$ 39,00	R\$ 14.196,00
	12	250	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS	R\$ 31,50	R\$ 7.875,00
	13	224	MANGUEIRA PARA EXTINTOR H2O	R\$ 13,50	R\$ 3.024,00
	14	180	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS	R\$ 14,30	R\$ 2.574,00
	15	256	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2	R\$ 29,50	R\$ 7.552,00
	16	160	DIFUSOR	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
	17	160	MANOMETRO	R\$ 6,00	R\$ 960,00
	18	90	PUNHO PARA EXTINTOR CO2	R\$ 7,50	R\$ 675,00
	19	1820	ANEL O’RING	R\$ 2,40	R\$ 4.368,00
Grupo 03	20	900	PLACA INDICATIVA “SAÍDA” – 20x40 – PVC - FTL	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
	21	735	PLACA INDICATIVA “EXTINTOR H2O” – 25x25 PVC /FTL	R\$ 15,00	R\$ 11.025,00
	22	210	PLACA INDICATIVA “EXTINTOR H2O” – 25x25 PVC /FTL	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
	23	880	PLACA INDICATIVA “EXTINTOR PQS” – 25x25 PVC /FTL	R\$ 15,00	R\$ 13.200,00
	24	563	SUORTE DE PAREDE P/EXTINTOR C/BUCHA PARAFUSO	R\$ 22,00	R\$ 12.386,00
	25	281	SUORTE DE PISO P/EXTINTOR C/HASTE P/ PLACA	R\$ 30,00	R\$ 8.430,00
			TOTAL	R\$ 994,20	R\$ 409.101,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/11/2016 e encerramento em 14/11/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



3.1O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 409.101,00 (quatrocentos e nove mil, cento e um reais).

3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108570 1086681

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RRW601CTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não houve previsão no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



13.3A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 14 de novembro de 2016.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA


Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

TESTEMUNHAS:



Contrato nº 05.2017-UFPI/FADEX. Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio à execução do objeto do referido Contrato: Objeto: Projeto de Extensão dos Eventos de Extensão "III Congresso Internacional de Atenção Primária de Saúde", "IV Congresso Piauiense de Atenção à Saúde", "VI Ciclo de Estudos de Saúde Coletiva para Odontologia" e "I Seminário do Mestrado Profissional Saúde da Mulher", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 12/12/2016, através da Resolução nº 271/16; Processo: nº 23111.026545.2016-66; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 15/02/2017; Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 99/2014-UFPI. Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34 e ROBERLENO BRITO DA CUNHA, CPF nº. 925.444.363-87. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do Contrato de Concessão Nº 99/2014, levando em consideração o exposto em suas cláusulas quinta e oitava respectivamente e o estabelecido nas Leis 987/95 e 8.666/93. Processo Nº 23111.022947.2015-12. Vigência: 29/12/2016 a 29/12/2017. Assinatura: 29/12/2016. Valor reajustado: R\$ 1.216,64 (mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Signatários: Lucas Lopes de Araújo, Pró-Reitor de Administração da UFPI, CPF nº. 000.577.933-28 e ROBERLENO BRITO DA CUNHA, CPF nº. 925.444.363-87.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2016 - UASG 154048

Nº Processo: 23111027819201638. PREGÃO SRP Nº 31/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ Contratado: 23653504000106. Contratado: J. P. BARBOSA E SILVA EIRELI - ME - Objeto: Aquisição de extintores de incêndio bem como a manutenção e instalação do mesmo, incluindo recarga e fornecimento de peças de reposição, conforme especificações no quantitativo estabelecido no edital do pregão. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor Total: R\$409.101,00. Fonte: 112000000 - 2016NE802230. Data de Assinatura: 14/11/2016.

(SICON - 15/02/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 UASG 154048

Nº Processo: 23111015001.16-72. Objeto: Transferência de Recursos Financeiros de Contrato de Termo de Execução Descentralizada IFPI / UFPI / FADEX, que visa a cooperação acadêmica entre as partes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Transferência de Recursos Financeiros de Contrato de Termo de Execução Descentralizada IFPI / UFPI / FADEX. Declaração de Dispensa em 15/02/2017. HELLANY ALVES FERREIRA, Chefe da Divisão de Compras, Ratificação em 15/02/2017. VALÉXANDRE RODRIGUES SANTOS, Diretor Administrativo, Valor Global: R\$ 458.160,00. CNPJ CONTRATADA: 07.501.328/0001-30 FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX.

(SIDEFC - 15/02/2017) 154048-15265-2017NE800582

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 154048

Número do Contrato: 8/2015. Nº Processo: 23111025057201554. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ Contratado: 4283283000176. Contratado: GRAPHIMPOR IMPORTAÇÃO E - EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do contrato nº 08.2015 de acordo com a Cláusula Terceira e Cláusula Décima. Fundamento Legal: Art.57 e Art.65 da Lei nº 8666/93. Vigência: 30/01/2017 a 30/01/2018. Valor Total: R\$203.652,23. Fonte: 112000000 - 2017NE800082. Data de Assinatura: 27/01/2017.

(SICON - 15/02/2017) 154048-15265-2017NE800090

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2016 - UASG 154042

Número do Contrato: 36/2015. Nº Processo: 23116005593201593. TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 01278335000139. Contratado: MARSOU ENGENHARIA EIRELI - Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência do contrato administrativo nº036.2015. Fundamento Legal: art.57, §1º, inc.II, Lei nº8.666/1993. Vigência: 12/11/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 10/11/2016.

(SICON - 15/02/2017) 154042-15259-2016NE800244

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acenticidade.html>, pelo código 00032017021600034

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

A Universidade Federal do Rio Grande-FURG tornapublico aos interessados o resultado da habilitação após análise de recursos e contrarrazões da Concorrência 02/2016, ficando habilitada a empresa Construtora Gaval Ltda-EPP permanecendo inabilitadas as empresas: Resind Engenharia Ltda-ME; Bandeira e Silva Engenharia Ltda-EPP e Fagundes Instalações Industriais e Transportes Ltda.

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Material

(SIDEFC - 15/02/2017) 154042-15259-2016NE800244

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e Deliberação COPEPE nº 81, de 11/07/2014, conforme segue.

Processo nº 23116.000140/2017-32
Unidade Acadêmica: Instituto de Educação - II - Telefone: (53) 3293.5116 - ie@furg.br
Materias/Disciplinas: Didática, Metodologias de Ensino e Estágio Supervisionado.
Classe/Regime de trabalho: Assistente-A, 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Licenciatura com Mestrado em Educação ou com Mestrado em Educação Ambiental ou com Mestrado em Educação em Ciências.

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.
Número de vagas: 1
Remuneração: Vencimento Básico R\$ 3.117,22 e Retribuição por Titulação (Mestrado) R\$ 1.091,90

Taxa de inscrição: R\$ 75,00
Processo nº 23116.000160/2017-11
Unidade Acadêmica: Escola de Engenharia - EE - Telefone: (053) 3233.6620 - escola.de.engenharia@furg.br
Materias/Disciplinas: Organização do Trabalho, Gerenciamento de Projetos, Planejamento e Controle da Produção Naval, Mecânica Mecânica.

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar-A, 40 horas semanais.
Titulação exigida: Graduação em Engenharia Mecânica Empresarial ou Engenharia Mecânica Naval ou Engenharia Mecânica.

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.
Número de vagas: 1
Remuneração: R\$ 3.117,22
Taxa de inscrição: R\$ 60,00

1.DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1.Conforme Art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

1.2.Considerando os percentuais citados no item 1, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas negras.

2.DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1.As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112.

2.2.Consideram-se portadores de deficiência as pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298.

2.3.Considerando os percentuais citados no Decreto nº 3.298 e na Lei nº 8.112, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência.

3. INSCRIÇÕES

3.1.No período de 20/02/2017 à 24/02/2017, na Divisão de Protocolo, Av. Itália Km 8, Campus Carreiros, telefone (53) 3233.6696, em horário de expediente.

3.2.A inscrição poderá ser realizada pessoalmente pelo interessado ou seu procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade, junto à Divisão de Protocolo - Campus Carreiros - Av. Itália Km 8, Rio Grande/RS ou por via postal, exclusivamente por SEDEX, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa da documentação no período de inscrições, para: Universidade Federal do Rio Grande - FURG / Divisão de Protocolo / Documentos para Seleção de Professor Substituto (nome da Unidade Acadêmica) / (nº do Edital) / (nº do processo) / Av. Itália, Km 8 / 96203-900 Rio Grande / RS.

3.3.Documentação necessária para a inscrição:
a) Currículo Vitae documentado, contendo os seguintes itens: graus e títulos acadêmicos, experiência docente, atividades técnico-científica, literária, artística e extensionista, e atividade profissional não docente.

b) Ficha de inscrição, disponível em <http://prog.furg.br/bin/edital/index.php>.

c) Cópia simples do documento de identidade.

d) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. O formulário da taxa de inscrição está disponível no site eletrônico: www.furg.br (serviços - utilidades - GRU - ícone ao lado do campo do Código de Recolhimento - busca - descrição - concurso público); que deverá ser paga exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

3.4.Não será permitido anexar documentos ao processo de inscrição posteriormente.

3.5.O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

3.6.Não serão aceitas inscrições pagas com valor inferior ao estabelecido neste edital.

3.7.A Comissão Examinadora homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2.A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante requerimento disponível no site eletrônico www.furg.br - editais - seleção de professor substituto.

4.3.O requerimento deverá ser entregue no dia 20/02/2017, na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), Av. Itália Km 8, Campus Carreiros, Rio Grande/RS, em horário de expediente.

4.4.A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5.A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6.A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no site eletrônico <http://prog.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia 22/02/2017.

4.7.Caberá ao candidato realizar consulta no site eletrônico <http://prog.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8.Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido deverá utilizar, como documento comprobatório, a listagem dos requerimentos deferidos divulgada no site eletrônico <http://prog.furg.br/bin/edital/index.php>, anexando-a juntamente com os outros documentos para a inscrição.

4.10.O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.

4.11.Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes neste Edital, exceto no que se refere à comprovação do pagamento do valor total da inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1.A seleção constará de duas etapas: prova didática, com caráter eliminatório, com peso 5, que será gravada e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5.

5.2.A prova resultará em uma nota única entre (0) zero e (10) dez, com uma casa decimal e o exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre (0) zero e (10) dez, a partir dos parâmetros fixados na Deliberação COPEPE nº 81, de 11/07/2014.

5.3.A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos do subitem 5.2, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.

5.4.Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato utilizado na sua inscrição.

5.5.A Comissão Examinadora organizará uma relação com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, que se destinará ao sorteio do tema da prova.

5.6.A Comissão Examinadora, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao sorteio do ponto da prova didática, deve divulgar, em quadro próprio da Unidade Acadêmica e no site eletrônico <http://prog.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo e a relação de pontos da prova didática.

5.7.No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão, no mínimo, o local, a data e o horário para o sorteio do ponto e realização da prova didática.

6. DOS RECURSOS

6.1.Os candidatos poderão, fundamentadamente, arguir impeditivos dos membros da Banca Examinadora, perante a Unidade Acadêmica, conforme Art. 26 da Deliberação nº 081/2014.

6.2.Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser entregue na secretaria da respectiva unidade acadêmica e dirigido a Comissão Examinadora, no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação das inscrições homologadas. No prazo de 1 (um) dia útil contado do protocolo do recurso, a Comissão Examinadora julgará o mesmo. O resultado do recurso será disponibilizado na respectiva Unidade Acadêmica no prazo de até 1 (um) dia útil da decisão.

6.3.Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na Unidade Acadêmica e no site eletrônico <http://prog.furg.br/bin/edital/index.php> até 1 (um) dia útil da decisão.

6.4.O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão Examinadora em relação ao resultado da Prova e do Exame dos Títulos, no prazo de 1 (um) dia útil subsequente ao de publicação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.